

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR PRAZO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRC – INAC.
INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA / CONVÊNIO Nº 891706/2019.**

1. PREÂMBULO

O Instituto Nova Ágora de Cidadania, através da Coordenação Central do Instituto, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, conforme processo 891706/2019 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS ELETRÔNICOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Judiciário nº 13/06 e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

O CRC - INAC lança o Edital para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Advocatícia em conformidade com os objetos específicos do convênio nº 891706/2019, os serviços serão executados no Estado do Rio de Janeiro na Cidade de Maricá, em processo seletivo, por tempo determinado (24 meses).

2.1 OBJETOS ESPECÍFICOS

- Assessoria jurídica na área cível e societária, elaboração de contratos, revisão de contratos, contratos bancários, renegociações, reestruturação e estratégias de procedimento mitigando riscos e litígios;
- Assessoria jurídica em processos administrativos e contenciosos de órgãos reguladores e suas consequências na empresa;
- Assessoria jurídica em licitação e contratos públicos;
- Assessoria jurídica em compliance e ética corporativa;
- Assessoria jurídica em processos judiciais, cobranças, locações, despejo, renovatória, cautelares, liminares, execuções fiscais, recuperação judicial;
- Assessoria jurídica em reestruturação administrativa, exclusão de sócios, dissoluções societárias, fusão, cisão, incorporação, aquisição, avaliação de responsabilidades contratuais e extracontratuais;
- Assessoria jurídica atuação e representação em Juízos Arbitrais;
- Assessoria jurídica, consultoria e atuação em todas as questões legais da empresa;

3. LOCAL, DATA E HORA

Os contratos relativos as propostas comerciais serão recebidas pela Coordenação Central do INAC, na sede no endereço sito a Rua Mafalda, 997 - Vila Formosa - São Paulo - SP - CEP. 03377-010 ou através do e-mail [contratação@inac.org.br](mailto:contratacao@inac.org.br) até o dia 10 de abril de 2020, até às 17:30 horas

24/03/2020 - Publicação do Edital no site do INAC e no Portal dos Convênios;

10/04/2020 – Encerramento do Edital e Divulgação dos Resultados da pré-seleção;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da Licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e ou fornecedora do objeto do presente Edital, desde que preencha as exigências e requisitos deste, sendo vedado o consórcio de empresas.

4.2. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

No local, data e horário mencionados no **item 3**, o licitante da proposta contemplada deverá apresentar documentos e proposta contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Indicação da Licitação;
- Nome e endereço do licitante;
- Identificação de cada proposta na forma seguinte:

Envelope I – Proposta Comercial

Envelope II - Documentos de habilitação

5.1. - ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. A proposta de preços que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

5.1.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuraçāo.

5.1.3. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

5.1.4. As propostas de preços deverão ser entregues em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal ou mandatário, identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçadas à Coordenação Geral do INAC.

5.1.5. Na formulação da proposta de preços, **o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação**, bem como os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o resarcimento de custos não apresentados no preço.

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital.

5.1.9. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua apresentação.

5.1.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

5.2. ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à Habilitação da empresa deverão ser apresentados em cópia, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a exibição dos documentos originais para simples verificação.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A comprovação de regularidade

com o INSS deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débito (CND) e a do FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. Os membros da Coordenação Central do INAC analisaram as Propostas Comerciais na data e horário estabelecido no **Item 3**, do qual será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, seguindo os procedimentos definidos no **art. 78 da Lei 9.433/2005**.

6.1.1. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade da proposta com os requisitos e especificações do edital e com os preços fixados pela Administração, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.2. Julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório.

6.1.3. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do **art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05**.

6.1.4. Devolverá os **envelopes II** fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação após a sua impressão.

6.1.5. Promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação do concorrente classificado.

6.1.6. Deliberará sobre a habilitação do primeiro classificado.

6.1.7. Convocará, se for o caso, quantos forem os inabilitados no julgamento previsto se houver problemas na habilitação anterior.

6.1.8. Rubricará todos os documentos contidos no envelope, solicitando ao licitante presente.

6.1.9. A Coordenação Central do INAC poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.1.10. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.11. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao

julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

6.1.12. Será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta **TOMADA DE PREÇOS**, proponha menor preço. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente de preço.

6.1.13. Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta com igual valor, após observado o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

6.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem para os serviços solicitados preços excessivos, assim considerados aqueles que sejam superiores ao valor estimado pelo INAC ou que sejam inexequíveis.

6.1.15. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar a uma única especificação dos serviços.

6.1.16. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

7 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A contraprestação devida à **CONTRATADA** será efetuada em até 08 (oito) dias úteis a partir da data final do período de adimplemento, que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação, para o devido ateste do **CONTRATANTE**.

7.1.2. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido.

7.1.3. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do INAC, acompanhada da Fatura correspondente.

7.2. O prazo referido no item **7.1** será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Coordenador de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços.
2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante, devendo possuir pessoal com capacidade operacional para prestação dos serviços.
3. Os modelos dos documentos encontram-se em anexo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| | Qtd | Meses | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------|------------|--------------|-----------------|-----------------|
| Assessoria Advocatícia | 01 | 24 | | |

VALORES DE REFERENCIA

| | Qtd | Meses | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------|------------|--------------|-----------------|-----------------|
| Assessoria Advocatícia | 01 | 24 | R\$ 3.000,00 | R\$ 72.000,00 |

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA

São Paulo 24 de março de 2020.

Diretoria Executiva

CRC – INAC – Instituto Nova Ágora de Cidadania

05.862.741/0001-03